



**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024/SES-MT.**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023/SES/MT.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2022/46448.**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER OS SETORES DA NOVA ESTRUTURA PREDIAL EM CONSTRUÇÃO DO MT-HEMOCENTRO (GERÊNCIA DE DOAÇÃO, GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO, ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO, GERÊNCIA DE AMBULATÓRIO TRANSFUSIONAL), QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 13.825.298/0001-10, localizada sito à Rua José de Carvalho Rocha, nº 47, Bairro Assembleia, em Cruz das Almas/BA – CEP: 44380-000, telefones: (75) 3312-5226, (75) 3621-3819, (75) 99183-9312, (75) 98825-3820 e e-mail: [limateccorp@gmail.com](mailto:limateccorp@gmail.com), [limatec.licitacoes@gmail.com](mailto:limatec.licitacoes@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. LUZIMARIO LIMA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 854426400 SSP/BA e Cadastrado no CPF nº 009.888.755-60.

**Firmam o presente contrato:** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº SES-PRO-2022/46448, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 022/2024/SES/MT, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 023/2024/SES/MT para **RETIFICAR** a nomenclatura da CLÁUSULA QUINTA e **INCLUSÃO** de itens a partir do ponto 5.3, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificado a NOMENCLATURA DA CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 023/2024/SES/MT, conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

**LEIA-SE:**

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS INSUMOS/REAGENTES

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1 Fica incluso na Cláusula Quinta, os itens a partir do ponto 5.3, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

(...)

5.3 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.4 O prazo de entrega dos bens é de 15 (Quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, nos seguintes endereços e horários:

5.5 **MT – HEMOCENTRO:** Telefone: (65) 3623-0044 - Rua 13 de junho, 1055 – Centro Sul – Cuiabá – MT - CEP: 78.020-000. (Horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira).

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento de cópia da NOTA DE EMPENHO e CONTRATO devidamente assinados, conforme item acima. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**5.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 023/2024/SES/MT.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2024.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

